



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2053/2023

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: CONCEDE REPOSIÇÃO ANUAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição anual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, referente a perda salarial correspondente ao percentual acumulado de 12 meses pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do Art. 264 da Lei Complementar nº 239/2022, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de dezembro de 2023.

KARLA GALENDE
Presidente